

M - 30
P = 1



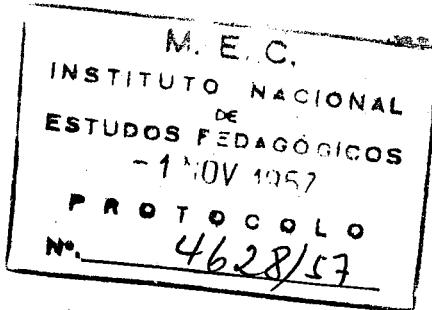
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

4628/v7

Organizações do Centro Regional de Pesquisas Educacionais da Bahia.

DISTRIBUIÇÃO

Arg - 4/11/v2



Portaria nº 18-A de 22 de março de 1956

O DIRETOR do Instituto Nacional de Estudos
Pedagógicos,

tendo em vista o disposto no Decreto nº 38 460, de 23 de dezembro de 1955, e devidamente autorizado pelo Senhor Ministro da Educação e Cultura consonante despacho exarado no processo n. 404/56 - IREP,

R E S O L V E:

1º - Pica organizado o Centro Regional de Pesquisas Educacionais da Bahia, com sede em Salvador.

2º - Inicialmente, o Centro terá duas Divisões, uma de documentação e informação pedagógica e outra de aperfeiçoamento do magistério.

3º - Os fins e objetivos do Centro Regional de Pesquisas Educacionais da Bahia, na forma do artigo 2º do Decreto nº 38 460, de 23 de dezembro de 1955, são os seguintes:

I - pesquisas das condições culturais e escolares e das tendências de desenvolvimento de cada região e da sociedade brasileira como um todo, para o efeito de conseguir-se a elaboração gradual de uma política educacional para o país;

II - elaboração de planos, recomendações e sugestões para a revisão e a reconstrução educacional do país - em cada região - nos níveis primário, médio e superior e no setor de educação de adultos;

III - elaboração de livros fontes e de textos, preparo de material de ensino, estudos especiais sobre administração escolar, currículos, psicologia educacional, filosofia da educação, medidas escolares, formação de mestres e sobre quaisquer outros temas que concorreram para o aperfeiçoamento do magistério nacional;

IV - treinamento e aperfeiçoamento de administradores escolares, orientadores educacionais, especialistas de educação e professores de escolas normais e primárias.

4º - Dos recursos orçamentários que, anualmente, foram consignados para a instalação e manutenção de Centro Nacional e Centros Regionais de Pesquisas Educacionais, será reservada uma parcela nunca inferior a Cr\$ 5 500 000,00 para o custeio das atividades do Centro Regional de Pesquisas Educacionais da Bahia.

5º - O Centro Regional de Pesquisas Educacionais da Bahia será administrado segundo normas e instruções aprovadas pelo diretor do INEP, em harmonia com o preceito do artigo 4º do Decreto nº 38 460, de 28 de dezembro de 1955.

6º - A direção geral do Centro será exercida conjuntamente pelos diretores das duas Divisões previstas no item 2º desta Portaria.


Anísio Spínola Teixeira
Diretor do I.N.E.P.

35-A

22

março

6

O DIRETOR do Instituto Nacional de Estudos Pe-
dagógicos,

B E S O L V E designar a Professora CARMEN SPINO
LA TEIXEIRA para exercer as funções de diretora da Divisão de
Aperfeiçoamento do Magistério, do Centro Regional de Pesquisas
Educacionais da Bahia.

Anísio Spínola Teixeira
Diretor do I.N.E.P.

35-B 22

março

6

O DIRETOR do Instituto Nacional de Estudos
Pedagógicos,

usando das atribuições que lhe confere o Decreto
n. 38.460, de 28 de Dezembro de 1955,

R E S O L V E designar o Professor IUNIS RIBEIRO
DE SENA para exercer as funções de diretor da Divisão de Docu-
mentação e Informação Pedagógicas, do Centro Regional de Pesqui-
sas Educacionais da Bahia.

Anísio Spinola Teixeira
Diretor do I.N.E.P.